



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.095, DE 02 DE JULHO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
DA LEI Nº 547, DE 03 DE MAIO DE 1.968
(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) Mantida a redação de seu parágrafo 1º, o artigo 195 "caput" e seu parágrafo 2º da Lei nº 547, de 03 de Maio de 1.968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mogi Guaçu), instituído pela Lei nº 742, de 26 de novembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 195 - O funcionário que ao se aposentar esteja no exercício de cargo em comissão há mais de 4 (quatro) anos, poderá optar pelos vencimentos deste ou pelos vencimentos de seu cargo efetivo.

§ 1º -

§ 2º - Ocorrendo decesso do funcionário, (na ativa ou aposentado) sua viúva, seus filhos menores de 18 (dezoito) anos e seus filhos incapazes terão direito a pensão, calculada sobre a remuneração ou provento total do funcionário falecido, na seguinte conformidade:

I - a viúva receberá 50% (cincoenta por cento) da remuneração ou provento do funcionário;

II - os filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade e os incapazes receberão 10% (dez por cento) da remuneração ou provento do funcionário, cada um, até que cessem a menoridade e ou incapacidade dos beneficiados;

III - os descendentes do sexo feminino farão jus à pensão enquanto se mantiverem no estado civil de solteiro e os do sexo masculino até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando Escola de nível universitário".

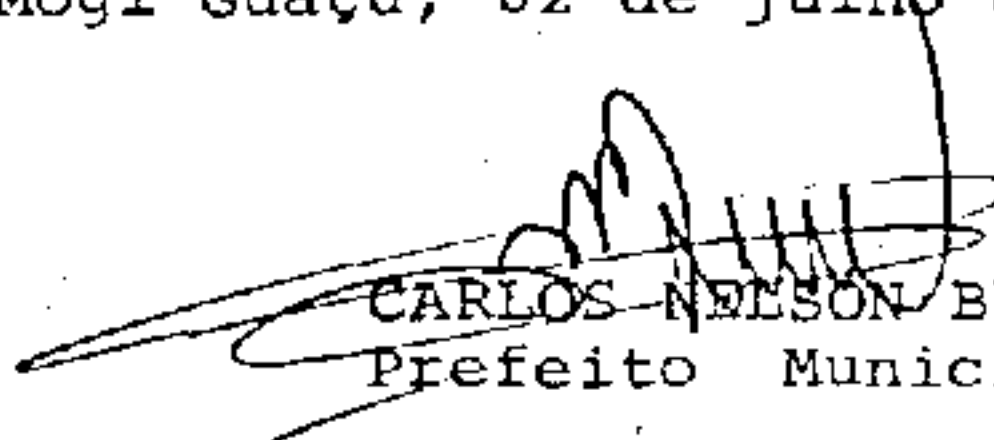


Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

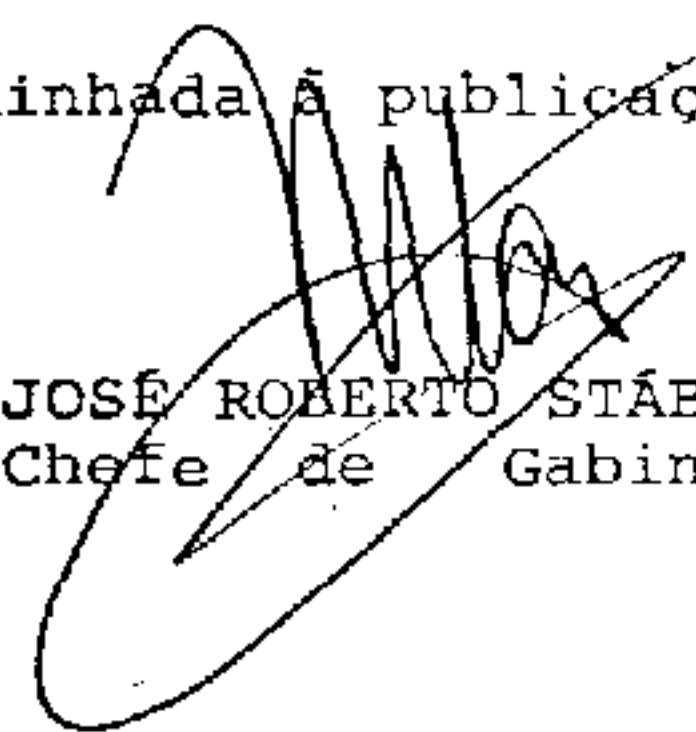
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 29) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 02 de julho de 1.987.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.


JOSÉ ROBERTO STÁBILE
Chefe de Gabinete